

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro - (FTI)

Crédito ao Sector Real da Economia - Crédito para o investimento

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	Banco de Negócios Internacional, S.A.
1.2 Endereço	Av. Che-Guevara, 42 - A Bairro Maculusso - Município da Ingombota - Cx. Postal 578 - Luanda-Angola
1.3 Contactos	Tel: (+244) 923 168 500 (+244) 923 168 501 (+244) 923 168 502 Fax: (+244) 222 371 887 Email: bnicontactcenter@bni.ao
2. Identificação do Correspondente Bancário	
2.1 Denominação	Não aplicável
2.2 Endereço	Não aplicável
2.3 Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI	
3 de Março de 2026.	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de crédito	
1.1. Designação comercial do produto	Crédito ao Sector Real da Economia.
1.2. Categoria	Crédito para o investimento (Aquisição de máquinas e equipamento) ao abrigo do Aviso n.º 10/2024.
2. Modalidade de crédito	
Crédito de médio/ longo prazo para o investimento, destinado ao financiamento de despesas de capital, com prazo de amortização ajustado ao ciclo de retorno do investimento, podendo ser considerada a modalidade de locação financeira.	
3. Condições de utilização	
Desembolsos faseados por instrução do cliente, com apresentação de facturas e pagamento directo na conta dos fornecedores no BNI.	
4. Duração do contrato (meses)	
A duração do contrato tem como prazo máximo o período de retorno do investimento associado ao mesmo.	
5. Reembolso do crédito	
5.1. Modalidade do Reembolso	Normal.
5.2. Regime de prestações	Prestações de Capital e Juros.
5.3. Montante da prestação	Capital e Juros de acordo com a capacidade financeira do projecto gerar receitas.
5.4. Número de prestações	Número de prestação de acordo com a duração do contrato de crédito.
5.5. Periodicidade da prestação	Mensal, trimestral, semestral ou anual.
5.6. Imputação	Não aplicável
6. Contrato coligado (se aplicável)	
6.1. Bem ou serviço	Os bens e serviços mencionados abaixo aplica-se a concessão das seguintes actividades de cultura, produção e/ou transformação de bens e respectiva cadeia de valor, de acordo com o estabelecido no Aviso n.º 10/2024 e no Aviso n.º 02/2026, nomeadamente: a) Produção agrícola; i. Culturas anuais, nomeadamente, milho, arroz, trigo, massambala, massango, algodão, sisal, feijão, soja, amendoim, girassol, mandioca, batata-doce, batata-rena, inhame e hortícolas diversas;

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro - (FTI)

Crédito ao Sector Real da Economia - Crédito para o investimento

	<ul style="list-style-type: none"> ii. Culturas perenes, nomeadamente, café, cacau, palmares, citrinos, maçã, banana, pêra, manga, goiaba, mamão, entre outras fruteiras. b) Produção animal: <ul style="list-style-type: none"> i. Apicultura; ii. Aquicultura; iii. Avicultura; iv. Bovinicultura; v. Caprinocultura; vi. Ovinocultura; vii. Suinicultura. c) Pesca comercial; d) Indústria e transformação de: <ul style="list-style-type: none"> i. Bens alimentares, sobretudo agrícolas; ii. Embalagens; iii. Artigos de higiene; iv. Fertilizantes e matérias de correcção de solo; v. Leite e derivados; vi. Madeira; vii. Materiais para construção; viii. Ração; ix. Sal comum; x. Têxteis e confeições. e) Actividades de Saúde humana e indústria farmacêutica: <ul style="list-style-type: none"> i. Construção, reabilitação, ampliação e apetrechamento de unidades de saúde, designadamente, clínicas e hospitais, centros de saúde e laboratórios de análises e/ou de diagnóstico, quando orientados para a prestação de serviços de saúde, primários, secundários e terciários às populações; ii. Indústria de produção de medicamentos, material gastável e afins de saúde, compreendendo às actividades de pesquisa, desenvolvimento, fabrico, controlo de qualidade, rotulagem, condicionamento e embalagem. <p>O disposto acima mencionado, aplica-se, igualmente, à logística, transportação, conservação e respectiva cadeia de valor, quando associadas à produção e/ou transformação dos bens elegíveis.</p>
6.2 Preço a pronto	Não aplicável
7. Garantias	
<p>Livrança em branco, subscrita pela empresa, avalizada pelos sócios ou accionistas; Hipoteca do terreno onde será implementado o projecto a favor do Banco; Penhor dos equipamentos a favor do Banco; e Consignação das receitas.</p> <p>Garantia Pública emitida pelo Fundo de Garantia de Crédito (FGC) com cobertura máxima de até 75% do valor do crédito, como garantia complementar.</p>	
8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável
8.2 Condições de exercício	O cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito.
8.3 Montante máximo	Não aplicável

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro - (FTI)

Crédito ao Sector Real da Economia - Crédito para o investimento

C. Custo do crédito	
1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1. TAN	6,58% a.a.
1.2. Regime de taxa de juro	Taxa fixa
1.3. Taxa de juro fixa	6,58% a.a.
1.4. Taxa de juro fixa contratada	6,58% a.a.
1.5. Indexante	Não aplicável
1.6. <i>Spread</i> base	Não aplicável
1.7. <i>Spread</i> contratado	Não aplicável
1.8. Outras componentes	Não aplicável
2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)	
7,5% a.a. (incluindo a comissão de abertura e impostos descritos na secção de Discriminação de encargos) para os bens do Aviso n.º 10/2024 do BNA.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	Não aplicável
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Comissão de abertura: 0,5% sobre o valor do empréstimo (flat); Imposto de selo s/ utilização: de acordo a lei em vigor; Imposto sobre a comissão de abertura: 14%; Imposto de selo sobre os juros: 0,2%.
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	0,5% sobre o valor do empréstimo (flat)
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável
3.2.3. Anuidades (se aplicável)	Não aplicável
3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)	Bens e Equipamentos.
3.2.5. Impostos	Imposto de utilização: de acordo a lei em vigor; IVA sobre despesas e comissões: 14%; Imposto de selo sobre os juros: 0,2%.
3.2.6. Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	Não aplicável
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1. Seguros exigidos	Bens e Equipamentos.
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Do valor do bem/ equipamento assegurado.
4.1.2. Descrição	
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável
4.2. Outros contratos exigidos	Não aplicável
5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)	
Adesão de seguros existentes com a Aliança Seguros, S.A. (Facultativo); e Colocação de posto ATM´s e de TPA do BNI nos recintos comerciais.	
6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)	
Para um montante de 300.000.000,00 AOA com um prazo de reembolso de 84 meses, com uma taxa de juros de 6,58% a.a. acrescido da comissão de abertura e impostos definidos na discriminação de encargos, o montante total imputado ao cliente é de 373.740.901,85 AOA.	

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro - (FTI)

Crédito ao Sector Real da Economia - Crédito para o investimento

7. Custos notariais (se aplicável)	
De acordo com o preçário dos serviços notariais público.	
Caso o cliente solicite o agenciamento é cobrado a despesa de 77.274,00 AOA de acordo com o preçário em vigor do Banco BNI (Facultativo).	
8. Custos por falta de pagamento	
8.1. Taxa de juro de mora	Taxa de juro agravada em 6%.
8.2. Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de mora é acrescido sobre a taxa de juro do crédito uma sobretaxa de 6% a.a.
8.3. Outros encargos (se aplicável)	Não aplicável
8.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Envio de cartas de interpelação, e acção judicial para a execução das garantias.
D. Outros aspectos	
1. Direito de revogação	
O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/16, sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.	
2. Rejeição do pedido	
O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com base nessa consulta.	
3. Cópia do contrato	
O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.	
4. Outros	
Apresentação da documentação de suporte para a análise da solicitação de crédito constante na <i>checklist</i> .	
5. Prazo das condições da FTI	
As informações contantes deste documento são válidas a contar da data da sua publicação, podendo ser revistas a qualquer momento em função das condições de mercado.	

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Exmos. Senhores,

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante do presente documento.

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____